



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 037/2025

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Requirante: Gabinete do Presidente

Fundamentação: art. 74, caput, inciso III, alínea “f” c/c art. 72, todos da lei nº 14.133, de 2021

1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Participação no Curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, a ser realizado entre os dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária de 18 horas/aula presenciais, conforme conteúdo programático disponibilizado pela instituição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A capacitação de agentes públicos é medida essencial para o aprimoramento das atividades legislativas, contribuindo para a eficiência administrativa, a boa comunicação parlamentar e a elaboração técnica de normas jurídicas de qualidade. O curso “Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa” possui conteúdo diretamente voltado à atividade legislativa, abrangendo fundamentos da oratória, técnicas de comunicação em plenário e em audiências públicas, bem como noções práticas de técnica legislativa e redação oficial, o que permitirá aos servidores e vereadores melhor desempenho de suas funções institucionais.

O investimento em capacitação gera reflexos positivos na condução dos trabalhos legislativos, nas deliberações da Casa e na transparência perante a sociedade, reduzindo riscos de falhas, fortalecendo a segurança jurídica dos atos e promovendo decisões mais seguras e fundamentadas.

Ademais, a escolha do Instituto Plenum Brasil justifica-se pela sua notória especialização e experiência consolidada na realização de cursos voltados ao setor público, conforme proposta apresentada e corpo docente qualificado, o que assegura a adequação da capacitação às necessidades da Câmara Municipal de Cláudio/MG, sendo o único ofertante do curso na data e local indicados, o que caracteriza inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021

2.2 - O investimento em capacitação gera reflexos positivos na condução dos trabalhos legislativos e na transparência perante a sociedade, reduzindo riscos de falhas, fortalecendo a segurança jurídica e promovendo decisões fundamentadas. O certificado de conclusão será



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

emitido aos participantes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária, garantindo a efetividade da capacitação.

2.3 - O agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSISTENTE NA INSCRIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG NO CURSO PRESENCIAL “ORATÓRIA PARLAMENTAR E TÉCNICA LEGISLATIVA”, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 30 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025, NA SEDE DO INSTITUTO PLENUM BRASIL, RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 1204, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS.	UNID.	03

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até setembro/2025

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pelo Termo de Referência.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Adalberto Lopes Castro - Gestor e Fiscal da contratação.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Tendo em vista que o valor total da contratação não atinge o limite da dispensa de licitação pelo valor, fica nos termos do art. 3º, §1º do Anexo I do Decreto Municipal nº 296/2023 dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Cláudio, 26 de agosto de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG